PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SRP/CBMPA
PAE nº 2026/2410156

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA)
CNPJ nº 34.847.236/0001-80.
UASG: 925853

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de insumos destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar (APH).

MÉTODO DE DISPUTA

	Aberto
X	Aberto e fechado
	Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

X	Menor preço
	Maior desconto

ENTREGA

Forma	Conforme item 7.1 do Termo de Referência.
Prazo	Conforme item 7.1 do Termo de Referência.
Local	Conforme item 7.2 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$5.764.633,37 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

REAJUSTE

Índice	X	IPCA		INCC		Outro: (sigla)	
		INPC		IGPM			
Período	A cada **12 meses**, a contar de **16/04/2026** (data do orçamento estimado).						

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data / Hora	02/12/2026. / 09:30.
Local	www.gov.br/compras/pt-br

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	3
Promotor do Pregão	3
CLÁUSULA 2	3
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	3
Objeto	3
CLÁUSULA 4	6
DO REGISTRO DE PREÇOS	6
CLÁUSULA 5	6
Condições para participar da licitação	6
CLÁUSULA 6	8
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	8
CLÁUSULA 7	11
Preenchimento da proposta	11
CLÁUSULA 8	12
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	12
CLÁUSULA 9	18
Julgamento das propostas	18
CLÁUSULA 10	21
Habilitação	21
CLÁUSULA 11	24
Da ata de registro de preços	24
CLÁUSULA 12	25
Da formação do cadastro de reserva	25
CLÁUSULA 13	26
Adjudicação e Homologação	26
CLÁUSULA 14	26
Recursos	26
CLÁUSULA 15	27
Infrações e sanções administrativas	27
CLÁUSULA 16	30
Impugnação ao edital e Pedido de Esclarecimento	30
CLÁUSULA 17	31
Disposições finais	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	56
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	78
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	93
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	106
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	107

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio César, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASG: 925853), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) titular, a 1º TEN QOBM Bruna **Naila** Pessoa Pereira e, eventualmente pelos pregoeiros substitutos, o MAJ QOBM **Sandro** da Costa Tavares e a MAJ QOBM **Renata** de Aviz Batista, e demais membros da comissão de licitação, a 3º SGT QBM Cristilene de Paiva Costa, 3º SGT QBM Osiel de Almeida Ramos Júnior e SD QBM Paola Victória Pimenta Amanajás, designados pela Portaria nº 251, de 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23 e suas alterações, Decreto Estadual 2.734/22, Decreto Estadual 2.939/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de insumos destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar (APH)**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. Estim.	Subtotal Estim.	Concorrência
1	Água Oxigenada 10 Volumes	15.264	R$ 11,27	R$ 172.025,28	Ampla
2	Álcool Etílico 70° (70% Inpm)	15.264	R$ 14,21	R$ 216.901,44	Ampla

.

3	Atadura	122.112	R$ 2,43	R$ 296.732,16	Ampla
4	Bandagem Triangular	12.211	R$ 12,37	R$ 151.050,07	Ampla
5	Compressa de gaze	18.317	R$ 29,95	R$ 548.594,15	Ampla
6	Compressa cirúrgica	3.053	R$ 66,29	R$ 202.383,17	Ampla
7	Esparadrapo impermeável	3.053	R$ 15,41	R$ 47.046,73	Exclusivo ME/EPP
8	Lâmina para bisturi	305	R$ 46,65	R$ 14.228,25	Exclusivo ME/EPP
9	Luva de procedimento	19.843	R$ 25,48	R$ 505.599,64	Ampla
10	Manta térmica	6.106	R$ 8,50	R$ 51.901,00	Exclusivo ME/EPP
11	Máscara descartável	9.158	R$ 16,50	R$ 151.107,00	Ampla
12	Máscara para oxigênio adulto	3.053	R$ 21,50	R$ 65.639,50	Exclusivo ME/EPP
13	Máscara para oxigênio infantil	3.053	R$ 16,57	R$ 50.588,21	Exclusivo ME/EPP
14	Máscara de proteção	4.198	R$ 19,39	R$ 81.399,22	Ampla
15	Máscara respiratória tipo N95	1.526	R$ 26,89	R$ 41.034,14	Exclusivo ME/EPP
16	Lençol descartável	3.053	R$ 20,17	R$ 61.579,01	Exclusivo ME/EPP
17	Borrifador	1.526	R$ 14,37	R$ 21.928,62	Exclusivo ME/EPP
18	Hipoclorito de sódio a 2%	15.264	R$ 12,26	R$ 187.136,64	Ampla
19	Saco para lixo 30 L	4.579	R$ 4,69	R$ 21.475,51	Exclusivo ME/EPP
20	Saco para lixo infectante 30 L	1.526	R$ 28,97	R$ 44.208,22	Exclusivo ME/EPP
21	Soro ringer com lactato	7.632	R$ 15,32	R$ 116.922,24	Ampla

.

22	Soro fisiológico (cloreto de sódio a 0,9%)	18.317	R$ 9,61	R$ 176.026,37	Ampla
23	Saco para remoção de cadáver	3.053	R$ 16,08	R$ 49.092,24	Exclusivo ME/EPP
24	Tala para imobilização	61.056	R$ 4,11	R$ 250.940,16	Ampla
25	Equipo de infusão descartável	15.264	R$ 2,49	R$ 38.007,36	Exclusivo ME/EPP
26	Cateter intravenoso periférico	7.632	R$ 2,78	R$ 21.216,96	Exclusivo ME/EPP
27	Recipiente para descarte de perfurocortantes	1.526	R$ 5,21	R$ 7.950,46	Exclusivo ME/EPP
28	Garrote	1.526	R$ 11,31	R$ 17.259,06	Exclusivo ME/EPP
29	Kit parto	4.579	R$ 127,89	R$ 585.608,31	Ampla
30	Vinagre de álcool branco 500 mL	7.632	R$ 3,39	R$ 25.872,48	Exclusivo ME/EPP
31	Lidocaína spray 10%	3.053	R$ 60,32	R$ 184.156,96	Ampla
32	Eletrodo para desfibrilador externo automático - DEA	1.272	R$ 751,67	R$ 956.124,24	Ampla
33	Iodopovidona A 10% (Polivinilpirrolidona-Iodo)	15.264	R$ 12,06	R$ 184.083,84	Ampla
34	Seringa de 5 mL caixa com 100 und	305	R$ 38,83	R$ 11.843,15	Exclusivo ME/EPP
35	Scalp caixa com 100 und	1.526	R$ 75,25	R$ 114.831,50	Ampla
36	Espátula descartável pacote com 50 und	1.526	R$ 27,12	R$ 41.385,12	Exclusivo ME/EPP
37	Aspirador cirúrgico com cânula estéril	1.526	R$ 33,26	R$ 50.754,76	Exclusivo ME/EPP
			Valor Total Estimado	**R$ 5.764.633,37**	

3.3. Quaisquer divergências existentes entre a codificação no Sistema Compras Governamentais e o Edital, permanecem as disposições do Edital, verificar as especificações no Termo de Referência.

3.4. A licitação observará o seguinte:

	Item único;

.

X	**Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	Grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital; ou
	Grupo único, formado por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital.

CLÁUSULA 4

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e partícipes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

CLÁUSULA 5

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 5.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5. Para os itens 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 36 e 37 a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

.

5.5.1. Aos itens de contratação com valor total até R$ 80.000,00 foram aplicados os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 e, sendo estes EXCLUSIVO ME/EPP em atendimento ao inciso I do art. 48 da referida LC; aos itens de contratação com valor total de R$ 80.000,01 R$ até 4.800.000,00 não foram aplicados os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006, conforme justificativa contida no termo de referência.

5.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.9. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.10. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.11. O impedimento de que trata a alínea d do item 5.8-d será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.12. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.14. O disposto nas alíneas b e c do item 5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.15. A proibição do item 5.9 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação terá as seguintes fases:

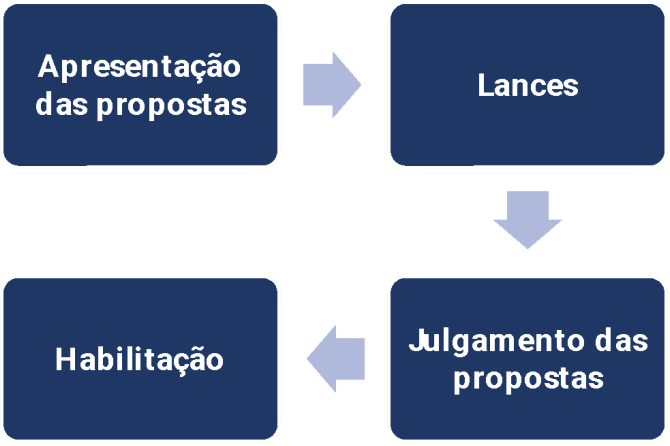

6.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.8. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.10. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.14. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.15. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.	X	valor do item.
		(percentual) desconto.
b.	Marca/ Fabricante (obrigatoriamente).	
c.	Modelo/ Versão (obrigatoriamente).	
d.	Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).	

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 8.13.

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no item 7.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

.

7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.9.3. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme esteja parametrizado no sistema.

8.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
Aberto	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
X **Aberto e fechado**	**a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15

		minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. **c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos. **d.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. **e.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. **f.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
	Fechado e aberto	**a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. **b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **c.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. **d.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. **e.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. **f.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

g. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

h. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

i. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo PREGOEIRO.

8.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.22.3. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.22.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.22.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

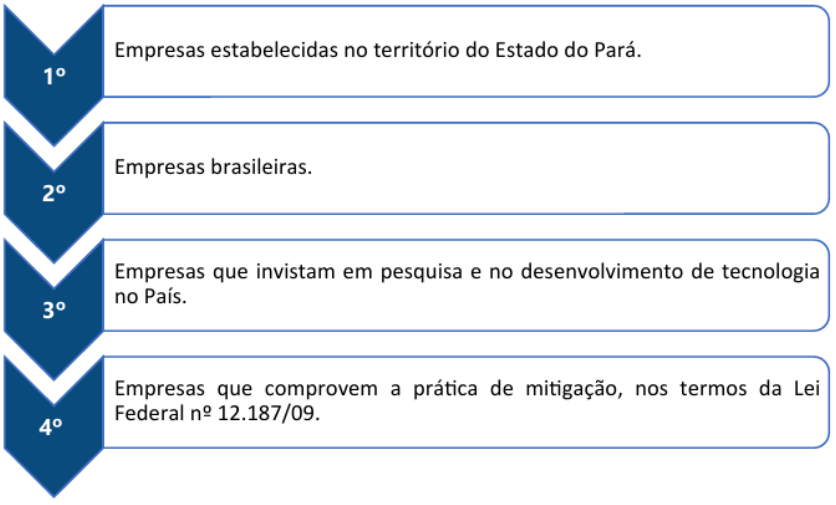

8.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.27. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de

.

lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

8.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

8.28. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.33. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.6. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.9.1. Para fins de avaliação da exequibilidade, não será considerada apenas a proposta global por grupo, mas sim os preços unitários ofertados para os itens que o integram (Acórdão nº 2190/2024 Plenário-TCU).

.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.11. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.21. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Em caso de consórcio de empresas, serão observadas as normas disciplinadas nos incisos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.12. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.12.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.14.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.24. A administração poderá realizar diligências *in loco* a fim de averiguar toda e qualquer informação relacionada direta e/ou indiretamente a empresa, ao seu proprietário e/ou a qualquer pessoa que tenha vínculo econômico-financeiro,

societário e/ou familiar com aqueles, devendo o pregoeiro comunicar formalmente ao ordenador de despesas, de forma prévia, que será realizado o ato da diligência;

10.25. Caberá ao licitante, caso esteja em processo de regularização por mudança de endereço, dentro do prazo normativo, se convocado, deverá informar previamente a esta administração e comprovar formalmente o pedido de alteração, com comprovação documental dos lapsos temporais, o qual passará por averiguações a fim de identificar se encontra amparo legal para habilitação ou não no processo licitatório.

CLÁUSULA 11

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidas no item 11.1, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 12

Da formação do cadastro de reserva

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 12.1.1 antecederão aqueles de que trata o item 12.1.2.

12.3. Em virtude da falta de parametrização no sistema ComprasGov quanto a verificação dos fornecedores aptos e interessados a integrarem o CADASTRO DE RESERVA, será registrado via chat ou na funcionalidade "Aviso", aos interessados em formar o cadastro de reserva para informarem do interesse no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do chamamento, para o endereço de e-mail (dca.cbmpa@gmail.com), devendo ainda informar se aceitam cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou no valor de sua proposta original (último lance), a falta de manifestação indicará que o licitante não teve interesse e, portanto, não comporá o cadastro de reserva.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/23.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 12.1.1 concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Pública Estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 13

Adjudicação e Homologação

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

d. As razões apresentadas deverão ser correspondentes ao que foi intencionado o recurso.

e. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

.

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. e **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

15.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3. As sanções previstas no item 15.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.11. O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

15.10.1. Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do PREGOEIRO.

15.10.2. Colhidos os elementos elencados no subitem acima, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.3. Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

15.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.10.5. Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

15.12. Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

15.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

15.12.2. Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

15.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital e Pedido de Esclarecimento

16.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública neste caso limitada até às 23h59 do dia 26/11/26;

16.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço dca.cbmpa@gmail.com.

16.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de declaração de ME/EPP.

Belém-Pará, 17 de novembro de 2026.

Jayme de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FL. Nº _____

Visto

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2026/2410156

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?
(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado **	Valor total Estimado**	Concorrência
1	Água Oxigenada 10 Volumes	006965-5	Und	15264	R$ 11,27	R$ 172.025,28	Ampla
2	Álcool Etílico 70º (70% Inpm)	002331-0	Und	15264	R$ 14,21	R$ 216.901,44	Ampla
3	Atadura	201704	Und	122112	R$ 2,43	R$ 296.732,16	Ampla
4	Bandagem Triangular	173024	Und	12211	R$ 12,37	R$ 151.050,07	Ampla
5	Compressa De Gaze	1969218	Pct	18317	R$ 29,95	R$ 548.594,15	Ampla
6	Compressa Cirúrgica	1871218	Und	3053	R$ 66,29	R$ 202.383,37	Ampla
7	Esparadrapo Impermeável	1306677	Und	3053	R$ 15,41	R$ 47.046,73	ME/EPP
8	Lâmina Para Bisturi	320153	Cx	305	R$ 46,65	R$ 14.228,25	ME/EPP
9	Luva De Procedimento	299685	Cx	19843	R$ 25,48	R$ 505.599,64	Ampla
10	Manta Térmica	2119676	Und	6106	R$ 8,50	R$ 51.901,00	ME/EPP
11	Máscara Descartável	2171465	Cx	9158	R$ 16,50	R$ 151.107,00	Ampla
12	Máscara Para Oxigênio Adulto	2269457	Und	3053	R$ 21,50	R$ 65.639,50	ME/EPP
13	Máscara Para Oxigênio Infantil	2283492	Und	3053	R$ 16,57	R$ 50.588,21	ME/EPP
14	Macacão De Proteção	211930-7	Und	4198	R$ 19,39	R$ 81.399,22	Ampla
15	Máscara Respiratória Tipo N95	731889	Cx	1526	R$ 26,89	R$ 41.034,14	ME/EPP
16	Lençol Descartável	033781-1	Rolo	3053	R$ 20,17	R$ 61.579,01	ME/EPP
17	Borrifador	204810-8	Und	1526	R$ 14,37	R$ 21.928,62	ME/EPP
18	Hipoclorito De Sódio A 2%	186327-4	Und	15264	R$ 12,26	R$ 187.136,64	Ampla
19	Saco Para Lixo	1235826	Pct	4579	R$ 4,69	R$ 21.475,51	ME/EPP
20	Saco Para Lixo Infectante	2036304	Pct	1526	R$ 28,97	R$ 44.208,22	ME/EPP
21	Soro Ringer Com Lactato	1294555	Und	7632	R$ 15,32	R$ 116.922,24	Ampla

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

22	Soro Fisiológico (Cloreto De Sódio A 0,9%)	033337-9	Und	18317	R$ 9,61	R$ 176.026,37	Ampla
23	Saco Para Remoção De Cadáver	2373505	Und	3053	R$ 16,08	R$ 49.092,24	ME/EPP
24	Tala Para Imobilização	2037572	Und	61056	R$ 4,11	R$ 250.940,16	Ampla
25	Equipo De Infusão Descartável	1430068	Und	15264	R$ 2,49	R$ 38.007,36	ME/EPP
26	Cateter Intravenoso Periférico	723444	Und	7632	R$ 2,78	R$ 21.216,96	ME/EPP
27	Recipiente Para Descarte De Perfurocortantes	184837	Und	1526	R$ 5,21	R$ 7.950,46	ME/EPP
28	Garrote	183259	Und	1526	R$ 11,31	R$ 17.259,06	ME/EPP
29	Kit Parto	1986058	Kit	4579	R$ 127,89	R$ 585.608,31	Ampla
30	Vinagre Branco	1734687	Und	7632	R$ 3,39	R$ 25.872,48	ME/EPP
31	Lidocaína Spray 10%	2037572	Und	3053	R$ 60,32	R$ 184.156,96	Ampla
32	Eletrodo Para Desfibrilador Externo Automático – Dea	1856227	Und	1272	R$ 751,67	R$ 956.124,24	Ampla
33	Iodopovidona A 10% (Polivinilpirrolidona-Iodo)		Und	15264	R$ 12,06	R$ 184.083,84	Ampla
34	Seringa De 5 Ml	2219182	Cx	305	R$ 38,83	R$ 11.843,15	ME/EPP
35	Scalp	2289644	Und	1526	R$ 75,25	R$ 114.831,50	Ampla
36	Espátula Descartável	1350021	Pct	1526	R$ 27,12	R$ 41.385,12	ME/EPP
37	Aspirador Cirúrgico com Cânula - Estéril	1520121	Und	1526	R$ 33,26	R$ 50.754,76	ME/EPP
Obs: a descrição dos itens conta no anexo I			**VALOR GLOBAL ESTIMADO****			**R$ 5.764.633,37**	

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
(art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suprimento de insumos indispensáveis à execução das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, nas ações de atendimento pré-hospitalar. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo a aquisição parcelada dos itens conforme a necessidade das unidades operacionais, com vistas à manutenção da continuidade do serviço público, à otimização do planejamento logístico e orçamentário e à redução de riscos de desabastecimento. Ressalta-se que o elevado quantitativo estimado, aliado à diversidade de insumos e à sua essencialidade para o atendimento das ocorrências, torna inviável a aquisição integral imediata, sendo recomendada a sistemática de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por proporcionar economia de escala, maior competitividade, eficiência

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

	administrativa e mitigação da necessidade de contratações emergenciais. Ademais, a contratação visa assegurar a padronização dos materiais utilizados, a qualidade dos insumos empregados nas atividades operacionais e a segurança dos profissionais e das vítimas atendidas, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	
3. NATUREZA DO BEM (art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)		
☑ Comum. ☐ Especial.		
4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)		
4.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☑ Sim.	**Justificativa**: Considerando a natureza dos materiais a serem contratados, os quais compreendem insumos médico-hospitalares, equipamentos de uso em atendimento pré-hospitalar, itens de biossegurança e produtos destinados ao suporte à vida, mostra-se tecnicamente viável e recomendável a exigência de comprovação de qualidade, com o objetivo de assegurar a eficácia, segurança e confiabilidade dos produtos utilizados nas atividades operacionais. Tais materiais são empregados diretamente no atendimento a vítimas em situações de urgência e emergência, bem como na proteção das equipes envolvidas, de modo que eventuais falhas, inadequações ou não conformidades podem acarretar riscos à integridade física dos usuários e profissionais, além de comprometer a efetividade do serviço público prestado. Nesse contexto, a exigência de comprovação de qualidade poderá se dar por meio da apresentação de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificações de conformidade, laudos técnicos, cumprimento de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais documentos pertinentes que atestem a regularidade sanitária e a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam. Dessa forma, a adoção de critérios mínimos de qualidade configura-se como medida essencial à mitigação de riscos operacionais, sanitários e assistenciais, contribuindo para a adequada execução dos serviços e para a proteção da saúde dos envolvidos.
	☐ Não.	
4.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☑ Sim.	**Justificativa**: Considerando a natureza dos materiais objeto da presente contratação, a solicitação de amostras mostra-se medida tecnicamente adequada para assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência de amostras poderá ser realizada, a critério do pregoeiro e da equipe de apoio, durante a fase de julgamento das propostas, exclusivamente quando, após a análise de fichas técnicas, catálogos, prospectos ou demais documentos apresentados, persistirem dúvidas quanto à qualidade, desempenho,

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

		funcionalidade, resistência, esterilidade, segurança ou adequação operacional dos materiais às atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA. Tal procedimento encontra respaldo nos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, bem como está alinhado ao entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, sendo admitido quando necessário à verificação da aceitabilidade da proposta, desde que devidamente motivado, proporcional e sem caráter restritivo à competitividade, especialmente nos casos em que as características do objeto não possam ser integralmente aferidas por meio de documentação técnica. As amostras, quando solicitadas, destinar-se-ão exclusivamente à avaliação de aspectos técnicos e operacionais relevantes, tais como qualidade do material, resistência, integridade, vedação, ergonomia, segurança no uso, compatibilidade com equipamentos e adequação aos protocolos de atendimento pré-hospitalar, incluindo requisitos de assepsia, esterilidade e acondicionamento, quando aplicável. A solicitação de amostras será dirigida exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa de verificação da aceitabilidade da proposta, não se configurando como critério de habilitação, em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da eficiência e do interesse público. Caso seja requerida a apresentação de amostra, esta deverá ser entregue no local indicado no chat da sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à solicitação, incluindo-se o último dia na contagem, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado pelo licitante e solicitado em tempo hábil. Na hipótese de a amostra apresentada não atender integralmente às especificações, e havendo tempo hábil dentro do prazo estabelecido, poderá o pregoeiro solicitar a sua substituição ou adequação desde que seja um erro sanável, não podendo haver troca de marca do produto inicialmente registrada no sistema. Os exemplares apresentados serão considerados protótipos, podendo ser manuseados, testados e, quando necessário, parcialmente desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, inclusive para verificação de conformidade com requisitos sanitários e operacionais, não gerando direito a ressarcimento. Após a análise definitiva, o pregoeiro notificará o licitante para retirada da amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis. Caso não sejam retiradas no prazo estabelecido, poderão ser descartadas ou utilizadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Em situações excepcionais, a Administração poderá reter a amostra até a entrega do primeiro fornecimento, para fins de verificação de conformidade entre o produto apresentado e o efetivamente fornecido.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

	☐ Não.	
4.3. Haverá garantia do bem?	☐ Sim.	
	☑ Não.	
4.4. Haverá assistência técnica?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.	
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.	
	☑ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.	
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
5.1. Forma de contratação	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ **Pregão eletrônico**.	
	☑ **Pregão eletrônico** para Registro de Preços.	
5.2. Critério de julgamento	☑ Menor preço.	
	☐ Maior desconto.	
5.3. O orçamento estimado é sigiloso?	☐ Sim.	**Justificativa**:
	☑ Não.	
5.4. Critério para a proposta ser aceita	A aceitabilidade da proposta estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como à observância dos valores unitários e globais máximos admitidos, conforme planilha de formação de preços do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de verificação da compatibilidade entre os materiais ofertados e os requisitos estabelecidos, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica que contenha a descrição detalhada dos produtos, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, número de registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de outras informações pertinentes à adequada identificação e avaliação dos itens. Deverão ser apresentados, ainda, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou	

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

	quaisquer outros documentos idôneos que permitam a análise das características dos materiais, tais como composição, dimensões, capacidade, esterilidade, condições de armazenamento, modo de uso, validade e demais requisitos técnicos aplicáveis aos insumos. A proposta será desclassificada caso o objeto ofertado não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas, apresente inconsistências nas informações prestadas, não comprove a regularidade sanitária quando exigida, ou ainda quando os valores propostos sejam superiores aos limites estabelecidos pela Administração. A análise das propostas observará os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.	
5.5. Há itens com participação exclusiva para ME e EPP?	☑ Sim.	**Indicar os itens**: 7 - Esparadrapo Impermeável; 8 - Lâmina Para Bisturi; 10 - Manta Térmica; 12 - Máscara Para Oxigênio Adulto; 13 - Máscara Para Oxigênio Infantil; 14 - Macacão De Proteção; 15 - Máscara Respiratória Tipo N95; 16 - Lençol Descartável; 17 - Borrifador; 19 - Saco Para Lixo; 20 - Saco Para Lixo Infectante; 23 - Saco Para Remoção De Cadáver; 25 - Equipo De Infusão Descartável; 26 - Cateter Intravenoso Periférico, 27 - Recipiente Para Descarte De Perfurocortantes; 28 - Garrote; 30 - Vinagre Branco; 34 - Seringa De 5 Ml; 36 - Espátula Descartável e 37 - Aspirador Cirúrgico com Cânula - Estéril.
	☑ Não. Os demais itens não será adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, aplicada subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização técnica, operacional e funcional dos materiais objeto da contratação. Os itens a serem adquiridos compõem conjuntos operacionais integrados utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, sendo imprescindível a uniformidade de especificações, desempenho, compatibilidade e confiabilidade, sob pena de comprometimento da segurança do paciente, do operador e da eficiência do serviço. A fragmentação da contratação, mediante reserva de cotas, poderia resultar em fornecimento de materiais com padrões distintos, impactando a interoperabilidade, a logística, a capacitação e a continuidade operacional, motivo pelo qual a contratação sem cota reservada mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU.	

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1. Habilitação Jurídica	6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. 6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 8.7.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. 6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 6.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. 6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. 6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. 6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

	fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 6.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 6.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 6.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 6.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 6.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 6.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. 6.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
6.4. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. — **Qual?** _____ / **Por quê?** _____ ☑ Não.
6.5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☑ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. — **Justificativa:** Será exigida Declaração de Ciência das informações necessárias ao cumprimento da futura obrigação contratual, com a finalidade de assegurar que a licitante

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

		possui pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, logísticas e contratuais relacionadas ao objeto, incluindo especificações, prazos, locais de entrega, requisitos de qualidade e demais responsabilidades, mitigando riscos de execução inadequada e afastando alegações futuras de desconhecimento, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**:
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**:
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**:
	☐ Outro previsto em lei especial.	**Especificar**:
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☑ Sim.	**Especificar**: A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos dos arts. 5º, 11 e 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de forma compatível com o objeto e sem prejuízo à competitividade, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os quais compreendem, em sua maioria, insumos médico-hospitalares, produtos de uso único, itens de biossegurança e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar, resgate e suporte à vida. Em razão das características do objeto, os critérios de sustentabilidade serão aplicados especialmente quanto ao processo produtivo, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais sem comprometer a segurança sanitária e a eficácia dos produtos. Os licitantes deverão declarar que os produtos ofertados atendem à legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente, bem como às normas relativas ao

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

		gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável. Sempre que possível, deverão ser observados os seguintes aspectos: utilização de embalagens com volume reduzido, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, respeitadas as exigências de esterilidade e integridade dos produtos; adoção de processos produtivos que reduzam a geração de resíduos e a emissão de poluentes; ausência de substâncias nocivas ou restritas, conforme regulamentação aplicável; disponibilização de informações quanto ao correto armazenamento, manuseio e descarte dos produtos, especialmente no caso de resíduos infectantes e perfurocortantes; maior durabilidade e resistência dos materiais, quando se tratar de itens não descartáveis. A Administração poderá, na fase de julgamento das propostas, verificar a conformidade das informações prestadas, mediante análise de fichas técnicas, catálogos ou outros documentos, podendo ainda promover diligências para esclarecimentos, vedada a atribuição de vantagem competitiva indevida. Durante a execução contratual, poderá ser exigido o cumprimento das obrigações ambientais declaradas, especialmente quanto ao fornecimento de produtos em conformidade com as normas sanitárias e ao adequado acondicionamento e transporte dos materiais. Ressalta-se que a aplicação dos critérios de sustentabilidade observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, não podendo implicar restrições indevidas à ampla participação no certame.
	☐ Não.	
6.7. Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☑ Sim.	**Especificar**: Compete à Contratada assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes ao fornecimento dos materiais objeto da contratação, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dentre os riscos a serem assumidos, destacam-se: a conformidade técnica dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis; a veracidade e consistência das informações apresentadas na proposta, incluindo fichas técnicas, registros sanitários e demais documentos exigidos; a aprovação dos produtos em eventual avaliação de amostras, provas de qualidade ou diligências técnicas realizadas pela Administração; a garantia da qualidade, integridade, esterilidade e segurança dos materiais, quando aplicável, durante todo o prazo de validade e utilização; a observância dos prazos de validade mínimos exigidos, especialmente para produtos médico-hospitalares; a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, incluindo lote, data de fabricação e validade; o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, de modo a preservar suas características físicas, químicas e biológicas, evitando avarias, contaminações ou perdas; o atendimento integral à legislação sanitária, ambiental e trabalhista vigente, incluindo normas da ANVISA e demais órgãos competentes; a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos que

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

		apresentem vícios, defeitos, avarias, vencimento próximo ao limite mínimo exigido, desconformidade técnica ou reprovação em inspeção; a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações; a continuidade do fornecimento, inclusive em casos de descontinuidade de fabricação, devendo ser apresentada solução equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração. A assunção desses riscos pela Contratada é condição essencial para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do serviço público e a segurança dos profissionais e usuários atendidos, observados os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público.
	☐ Não.	
6.8. Será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio?	☑ Sim.	Conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
	☐ Não.	**Justificativa**:
6.9. Será permitida a Subcontratação?	☐ Sim.	6.9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: 6.9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...) 6.9.1.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
	☑ Não.	6.9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
7. FORMA DE ENTREGA DO BEM		
7.1. Como o bem deve ser entregue?	☐	O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de X (xxx) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
	☑	O bem deve ser entregue de acordo com a solicitação da administração, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 (quinze) dias de antecedência.
7.2. Local e hora da entrega do bem		O bem deve ser entregue no Grupamento de Socorro e Emergência, cujo endereço é a **Rodovia Bernardo Sayão, s/nº (Br 316, km 6) Levilândia, Ananindeua - PA, 67000-000**, com horário de funcionamento de 09h00m às 17h00m.
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
8.1. Prazo do contrato	☐	30 dias (pronta entrega).
	☑	12 meses.
8.2. Haverá Possibilidade de	☐	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

PRORROGAÇÃO?	☑ Não.	
8.3. FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.
8.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**:
	☑ Não há.	**Justificativa**: em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens móveis padronizados, de fornecimento pontual, com baixo risco de inadimplemento e sem complexidade relevante de execução. Os riscos da contratação encontram-se mitigados por meio das especificações técnicas, prazos de entrega definidos, possibilidade de prova de qualidade ou amostras, garantia do fabricante, procedimentos de recebimento e aplicação de sanções, de modo que a exigência de garantia contratual se mostraria desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
8.5. REAJUSTE	Índice	**IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)**
	Período	A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	xxx
	Elemento de Despesa:	xxx
	Fonte do Recurso:	xxx
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEMILLY KARINY SANTANA SIQUEIRA
Data: 08/05/2026 11:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hemilly **Kariny** Santana Siqueira - **SD BM**

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

Auxiliar da Seção de Suprimentos do GSE
ANEXO I

ITEM 1 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (peróxido de hidrogênio a 3%):
solução líquida incolor, de uso tópico e externo, com ação antisséptica, indicada para limpeza e antissepsia de ferimentos superficiais, acondicionada em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, com tampa rosqueável, em embalagem individual, em frasco de 1 litro, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

ITEM 2 - ÁLCOOL ETÍLICO 70º (70% INPM):
solução líquida, límpida e incolor, com ação anti séptica e desinfetante, indicado para assepsia da pele íntegra e desinfecção de superfícies, de uso externo, acondicionado em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, com tampa de segurança, em embalagem individual de 1 litro, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

ITEM 3 - ATADURA:
confeccionada em tecido de crepe de algodão, com elasticidade controlada e resistência mecânica adequada para fixação de talas, curativos e imobilizações em atendimentos pré-hospitalares. Dimensões: Largura: 20 cm ± 0,5 cm; Comprimento: 180 cm ± 5 cm, Composição Material: Tecido de fibra de algodão entrelaçado em formato crepe, com mínimo de 13 fios por cm². Elasticidade longitudinal compatível com imobilização estável de membro em APH, sem deformação permanente após uso em serviço de emergência. Resistência à tração adequada para evitar rompimento sob tensão de fixação normal. Bordas reforçadas que evitem desfiamento; Superfície uniforme, sem falhas, fios soltos ou defeitos visíveis. Embalagem individual e selada, em material que proteja o produto contra umidade, poeira e contaminação. Deve permitir identificação legível de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

ITEM 4 - BANDAGEM TRIANGULAR:
confeccionada em algodão, macia, resistente e de boa absorção, indicada para imobilização, contenção e suporte de membros em atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalares, com dimensões aproximadas de 140 cm x 140 cm x 200 cm, bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, contendo rotulagem em língua portuguesa, com prazo de validade mínimo conforme normas sanitárias vigentes, produto novo, não reembalado, em conformidade com as exigências da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

ITEM 5 - COMPRESSA DE GAZE:
confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófila, macia e de alta absorção, isenta de impurezas, indicada para curativos, absorção de secreções e proteção de ferimentos, com dimensões aproximadas de 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios, não estéril, acondicionada em embalagem contendo 500 (quinhentas) unidades, devidamente

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo 18 meses a contar da data de entrega, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação aplicável.

ITEM 6 - COMPRESSA CIRÚRGICA:
confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófila, macia, de alta absorção e resistência, isenta de impurezas, nas dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, curativos e absorção de sangue e secreções, podendo conter fio radiopaco para detecção por imagem, acondicionada em embalagem com 50 unidades, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

ITEM 7 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL:
confeccionado em tecido de algodão ou material equivalente, com camada adesiva à base de borracha natural ou sintética, hipoalergênico, de boa aderência e fácil rasgamento manual, indicado para fixação de curativos, sondas e dispositivos médicos, resistente à umidade, com dimensões aproximadas de 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, acondicionado em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo conforme normas sanitárias vigentes, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 8 - LÂMINA PARA BISTURI:
confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, estéril, descartável, afiada e de corte preciso, indicada para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, compatível com cabos de bisturi padrão, modelo nº 22, isenta de rebarbas e imperfeições, acondicionada em embalagem individual de segurança, reunida em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

ITEM 9 - LUVA DE PROCEDIMENTO:
confeccionada em látex natural, não estéril, descartável, ambidestra, com superfície lisa, punho com acabamento reforçado, contendo pó absorvível para facilitar o calçamento, de boa elasticidade e resistência, indicada para procedimentos não cirúrgicos e proteção do profissional, acondicionada em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, com prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega, nos tamanhos P, M e G, conforme necessidade, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 10 - MANTA TÉRMICA:
confeccionada em polietileno aluminizado, leve, flexível e resistente, indicada para manutenção da temperatura corporal e prevenção de hipotermia em atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalares, com propriedade de isolamento térmico e reflexão do calor, impermeável, de uso único ou conforme especificação do fabricante, com dimensões aproximadas de 2,10 m x 1,40 m, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

meses a contar da data de entrega, produto lacrado, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

ITEM 11 - MÁSCARA DESCARTÁVEL:
confeccionada em material não tecido, de uso único, com elástico para fixação auricular, tamanho único, proporcionando ajuste adequado ao rosto, indicada para proteção das vias respiratórias e controle de contaminação, com boa capacidade de filtragem e respirabilidade, isenta de látex quando aplicável, acondicionada em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades, devidamente lacrado, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, em conformidade com a legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis.

ITEM 12 - MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO:
confeccionada em silicone macio, transparente, atóxico e flexível, proporcionando ajuste anatômico confortável ao rosto, indicada para administração de oxigênio em atendimentos pré-hospitalares, compatível com sistemas padrão de oxigenoterapia, com orifícios laterais para exalação e conector universal, de fácil higienização, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

ITEM 13 - MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL:
confeccionada em silicone macio, transparente, atóxico e flexível, proporcionando ajuste anatômico adequado ao rosto da criança, indicada para administração de oxigênio em atendimentos pré-hospitalares, compatível com sistemas padrão de oxigenoterapia, com orifícios laterais para exalação e conector universal, de fácil higienização, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

ITEM 14 - MACACÃO DE PROTEÇÃO:
confeccionado em polietileno, descartável, impermeável e resistente, indicado para proteção química contra respingos e partículas, dotado de capuz integrado, fechamento frontal por zíper, elásticos nos punhos, tornozelos e capuz para melhor vedação e ajuste ao corpo, tamanhos P ao GG, de uso único, proporcionando barreira de proteção ao usuário, acondicionado em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas de segurança, legislação sanitária e exigências aplicáveis, incluindo certificação pertinente quando exigida.

ITEM 15 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO N95:
descartável, tamanhos variados, confeccionada em material filtrante de alta eficiência, indicada para proteção das vias respiratórias contra partículas sólidas e aerossóis, com eficiência mínima de filtração conforme norma aplicável, formato anatômico, boa vedação facial, clipe nasal ajustável e elásticos para fixação segura, de uso individual, acondicionada em pacote contendo 20 (vinte) unidades, devidamente lacrado, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

entrega, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, certificações exigidas e legislação sanitária aplicável.

ITEM 16 - LENÇOL DESCARTÁVEL:
confeccionado em papel de uso único, resistente e de boa absorção, indicado para forração e proteção de macas, leitos e superfícies em ambientes assistenciais, garantindo higiene e controle de contaminação, com largura aproximada de 70 cm e comprimento total de 50 m, acondicionado em rolo, devidamente embalado e lacrado, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas sanitárias e legislação aplicável.

ITEM 17 - BORRIFADOR:
confeccionado em plástico resistente, reutilizável, com capacidade aproximada de 500 ml, dotado de válvula spray manual de fácil acionamento e boa vedação, indicado para pulverização de líquidos em atividades diversas, acondicionado em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

ITEM 18 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%:
solução líquida, límpida, de uso externo, indicada para desinfecção de superfícies, materiais e ambientes, com ação bactericida, fungicida e virucida, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 1 (um) litro, devidamente lacrado, contendo tampa de segurança, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 19 - SACO PARA LIXO:
confeccionado em plástico resistente, preferencialmente polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, adequado para acondicionamento e descarte de resíduos, com soldas reforçadas para evitar vazamentos, cor preto, acondicionado em pacote contendo 10 (dez) unidades, devidamente lacrado, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental e sanitária aplicáveis.

ITEM 20 - SACO PARA LIXO INFECTANTE:
confeccionado em polietileno resistente, na cor branca, com capacidade para suportar até 30 (trinta) litros, indicado para acondicionamento e descarte de resíduos infectantes, com soldas reforçadas e resistência adequada para evitar vazamentos e rupturas, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa e identificação conforme padrão de resíduos de serviços de saúde, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, legislação ambiental e sanitária vigentes.

ITEM 21 - SORO RINGER COM LACTATO:
solução eletrolítica estéril para uso intravenoso, indicada para reposição volêmica, correção de distúrbios hidroeletrolíticos e manutenção do equilíbrio ácido-base, composta por cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio e lactato de sódio em água para injetáveis, acondicionada em frasco ou bolsa plástica

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

flexível, apirogênica, de sistema fechado, com volume de 500 ml, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 22 - SORO FISIOLÓGICO (cloreto de sódio a 0,9%):
solução isotônica estéril para uso intravenoso, indicada para reposição e manutenção volêmica, diluição de medicamentos e irrigação quando aplicável, apirogênica, límpida e isenta de partículas, acondicionada em frasco ou bolsa plástica flexível de sistema fechado, com volume de 500 ml, devidamente lacrada, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 23 - SACO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER:
confeccionado em polietileno de alta resistência, impermeável, atóxico e resistente a rasgos, indicado para acondicionamento e transporte de corpos, dotado de fechamento por zíper reforçado ao longo da extensão, com vedação adequada para evitar vazamentos, dimensões aproximadas de 90 cm x 210 cm, de uso único, acondicionado em embalagem individual devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legislações aplicáveis.

ITEM 24 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO:
confeccionada em papelão rígido de alta resistência, leve e de fácil moldagem, indicada para imobilização provisória de membros em atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalares, com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento por 20 cm de largura e espessura de no mínimo 3 mm, proporcionando suporte e estabilidade adequados, de uso único, acondicionada em embalagem individual devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

ITEM 25 - EQUIPO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL:
estéril, de uso único, composto por tubo flexível de PVC médico transparente com comprimento padrão para acesso venoso, filtro bacteriológico quando aplicável, dispositivo regulador de fluxo (roller clamp), conector universal para frasco ou bolsa de solução, porta para adição de medicamentos (y-site) com selo de proteção, ponteira perfurante e agulha/sonda de conexão compatível, pino de inserção em frasco com selo de vedação, com material classe médica biocompatível, sem látex quando especificado, acondicionado em embalagem individual estéril, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

ITEM 26 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO:
estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material biocompatível e flexível (teflon, poliuretano ou equivalente), com cânula de paredes finas e bisel trifacetado para fácil punção, dotado de agulha introdutora em aço inoxidável, câmara de refluxo transparente, asas para fixação quando aplicável, conector padrão Luer

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

ou Luer Lock, compatível com sistemas de infusão, disponível em calibres conforme necessidade da Administração, acondicionado em embalagem individual estéril, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, caixa com , produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 27 - RECIPIENTE PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES:
confeccionado em material rígido e resistente à perfuração, vazamentos e rupturas, preferencialmente polipropileno, descartável, de uso único, indicado para acondicionamento seguro de agulhas, lâminas, ampolas e demais materiais perfurocortantes, dotado de sistema de fechamento seguro, boca com dispositivo que impeça a retirada do material descartado e identificação padronizada para resíduos de serviços de saúde, com capacidade de 7 litros, acondicionado em embalagem adequada, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, legislação ambiental e sanitária vigentes.

ITEM 28 - GARROTE:
confeccionado em material elástico e resistente, reutilizável, indicado para compressão temporária de membros superiores a fim de facilitar a punção venosa, com sistema de ajuste rápido e seguro, proporcionando boa fixação sem causar desconforto excessivo ao paciente, fácil higienização quando reutilizável, acondicionado em embalagem individual ou coletiva conforme o fornecimento, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legislação aplicável.

ITEM 29 - KIT PARTO:
destinado ao atendimento de partos de emergência em ambiente pré-hospitalar, contendo materiais descartáveis, estéreis e de uso único, acondicionados de forma organizada, que possibilitem a realização segura dos procedimentos básicos de assistência ao parto, garantindo condições mínimas de assepsia, proteção ao profissional e segurança à parturiente e ao recém-nascido. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Maleta ou embalagem rígida ou semirrígida, resistente, de fácil transporte, adequada para acondicionamento e organização dos materiais, permitindo abertura e fechamento seguros; 01 (um) lençol descartável estéril, confeccionado em material apropriado para uso hospitalar; 01 (um) bisturi descartável, estéril, de uso único, tamanho nº 21 ou equivalente; 01 (um) campo cirúrgico estéril, com dimensões aproximadas de 45 cm x 45 cm, admitida variação técnica compatível; 01 (uma) compressa estéril tipo gaze, dimensões aproximadas de 10 cm x 15 cm, admitida variação técnica compatível; 01 (uma) compressa estéril tipo gaze, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, admitida variação técnica compatível; 01 (um) par de luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 7,5; 01 (um) par de luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 8,5; 02 (dois) prendedores umbilicais, descartáveis, estéreis, de uso único; 01 (um) conjunto de pulseiras de identificação, apropriadas para identificação materna e/ou do recém-nascido; 01 (um) saco para expurgo hospitalar, conforme normas sanitárias vigentes; 02 (dois) pacotes de compressas estéreis, dimensões aproximadas de 7,5 cm x 7,5 cm, contendo 10 unidades cada pacote; 01 (um) avental descartável, confeccionado em material adequado para proteção do profissional durante o atendimento; 01 (uma) máscara cirúrgica descartável, de uso único; 01 (um) aspirador manual de secreções “tipo pera”. Todos os materiais deverão ser descartáveis, estéreis, de uso único, quando aplicável. Os itens deverão ter validade de no mínimo 12 meses na data da

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

entrega. O kit deverá ser entregue montado, completo e lacrado, garantindo a integridade e a esterilidade dos materiais. Os materiais deverão atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes, aplicáveis a produtos para uso em saúde.

ITEM 30 - VINAGRE BRANCO:
obtido por fermentação acética de álcool etílico de origem agrícola, líquido límpido e incolor, com acidez acética mínima conforme padrão regulamentar vigente, odor característico, indicado para uso doméstico, institucional ou em atividades de limpeza quando aplicável, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 ml, devidamente lacrado, contendo rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas sanitárias e legislação aplicável.

ITEM 31 - LIDOCAÍNA SPRAY 10%:
anestésico local de ação rápida, indicada para alívio temporário da dor em procedimentos e situações que demandem anestesia superficial, inclusive em primeiros atendimentos, formulada em solução tópica para pulverização, proporcionando início de ação rápido e efeito localizado, acondicionada em frasco spray com válvula dosadora que permita aplicação uniforme e controlada, com volume conforme a necessidade da Administração, devidamente lacrado, contendo rotulagem em língua portuguesa, embalado em frasco de 50 ml, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 32 - ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA:
tipo adesiva, descartável, de uso único, indicada para aplicação em pacientes adultos e infantil, confeccionada em material condutivo de alta eficiência com gel condutor adesivo, garantindo adequada condução do choque elétrico e monitoramento cardíaco, compatível com os desfibriladores externos automáticos em uso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, dotada de cabo e conector padrão conforme o equipamento, isenta de látex, acondicionada em embalagem individual devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 33 - IODOPOVIDONA A 10% (polivinilpirrolidona-iodo):
solução antisséptica de amplo espectro, indicada para antissepsia da pele íntegra e ferida, com ação bactericida, fungicida, virucida e esporicida, de uso tópico e externo, acondicionada em frasco plástico resistente, com volume de 100 ml, devidamente lacrado, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 34 - SERINGA DE 5 ML:
estéril, descartável, de uso único, sem agulha, confeccionada em material plástico atóxico e apirogênico, corpo transparente com graduação nítida e precisa, êmbolo de deslizamento suave com vedação adequada, bico tipo Luer ou Luer Lock conforme padrão, isenta de látex, indicada para administração e aspiração de

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

líquidos, acondicionada em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

ITEM 35 - SCALP:
Dispositivo perfuro cortante estéril, de uso único, composto por agulha hipodérmica curta acoplada a asas flexíveis (tipo "borboleta") e extensão tubular, destinado a procedimentos assistenciais de punção, drenagem, acesso ou intervenções de baixa complexidade em atendimento pré-hospitalar e hospitalar, inclusive em ocorrências com acidentes por animais marinhos, quando indicado tecnicamente pelo profissional habilitado. Composição: Agulha confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Bisel trifacetado, siliconizado, permitindo punção suave; Asas laterais flexíveis em polímero atóxico; Tubo extensor em PVC ou material equivalente, transparente e flexível; Conector universal tipo Luer (Luer Slip ou Luer Lock); Produto estéril; Esterilizado por óxido de etileno ou método equivalente; Embalado individualmente em blister grau cirúrgico; Com garantia de integridade até a abertura. Deverá ser fornecido contemplando todos os calibres disponíveis no mercado, conforme necessidade operacional, incluindo no mínimo: 19G; 21G; 23G; 25G e 27G (podendo incluir outros calibres comercialmente disponíveis, desde que compatíveis com o padrão técnico.). Deve seguir padronização cromática internacional para identificação rápida do calibre, tais como (referencial): 19G – Creme/Bege; 21G – Verde; 23G – Azul; 25G – Laranja; 27G – Cinza; Dimensões e Extensão: Comprimento da agulha compatível com o calibre; Extensor com comprimento mínimo de 20 cm; Tubulação resistente à dobra e colabamento. Dispositivo de uso único (descartável); Proibido reprocessamento; Deve possuir protetor de agulha; Isento de rebarbas ou defeitos; Fluxo livre sem vazamentos; Compatível com equipos e seringas padrão Luer. Embalagem individual estéril; Caixa com 100 unidades, com identificação externa contendo: Calibre; Quantidade; Lote; Fabricação; Validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega; Registro sanitário quando aplicável. Produto classificado como dispositivo médico; Deve possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação.

ITEM 36 - ESPÁTULA DESCARTÁVEL:
destinada ao atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes com animais marinhos do filo Cnidaria, tais como água-viva e caravela, utilizada para remoção mecânica segura de tentáculos e cnidócitos aderidos à pele da vítima, minimizando a inoculação adicional de toxinas e reduzindo o risco ocupacional do socorrista. Material: Confeccionada em polímero plástico resistente, atóxico, não poroso e impermeável; Material com resistência mecânica suficiente para raspagem superficial sem deformação excessiva; Isenta de látex (Latex Free). Formato anatômico, tipo espátula ou abaulada; Bordas arredondadas e não cortantes, evitando lesões adicionais na pele; Superfície lisa, permitindo fácil deslizamento sobre a epiderme; Cabo ou área de empunhadura anti derrapante ou texturizada. Dimensões (referenciais mínimas): Comprimento total: entre 10 cm e 15 cm; Largura da lâmina: entre 1 cm e 3 cm; Espessura suficiente para não quebrar durante o uso. (As medidas poderão variar, desde que não comprometam a finalidade operacional.) Resistência e Integridade: Não deve apresentar rebarbas, arestas ou fissuras; Deve suportar pressão manual compatível com raspagem dérmica leve; Não pode fragmentar ou liberar partículas durante o uso. Produto de uso único;

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

Proibido reprocessamento ou reutilização; Deve permitir descarte em resíduo contaminado conforme protocolo de APH. Embalagem com 50 unidades; Proteção contra sujidade e umidade.

ITEM 37 - ASPIRADOR COM CÂNULA - ESTÉRIL:
Dispositivo estéril destinado à aspiração de secreções e fluidos em atendimento pré-hospitalar, composto por cânula rígida tipo Yankauer acoplada a extensão flexível para conexão a sistemas de sucção. Especificações mínimas: Cânula rígida tipo Yankauer, confeccionada em material plástico atóxico, transparente ou translúcido, resistente a torções e deformações. Extensão flexível em PVC ou material equivalente, atóxico e transparente, com comprimento aproximado de 3 metros, permitindo adequada mobilidade durante o procedimento. Sistema compatível com aspiradores cirúrgicos ou sistemas de sucção hospitalar. Produto estéril, acondicionado individualmente. Embalagem em papel grau cirúrgico ou material equivalente, que assegure a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. Esterilização realizada por óxido de etileno ou método equivalente validado. Produto descartável e de uso único. Requisitos adicionais: O produto deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade e integridade da embalagem deverão ser garantidos por 18 meses a contar do momento da entrega.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:23

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2410156

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: HEMILLY KARINY SANTANA SIQUEIRA
CPF: ***.641.432-**
Em: 08/05/2026 11:20:13
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Identificador de autenticação: 39c3d044-76a4-4996-99b0-bd76fb7d7dc2
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

PAE nº 2026/2410156

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
(art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1 QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de insumos para Atendimento Pré-Hospitalar (APH), destinados a assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de atendimento às emergências prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, abrangendo as atividades das unidades de resgate, ações de prevenção, salvamento e demais operações assistenciais realizadas pela Corporação. Os materiais listados são essenciais para a execução das atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar, incluindo procedimentos de suporte básico e avançado de vida, imobilização, assepsia, curativos, reposição volêmica, oxigenoterapia, proteção individual dos profissionais e controle de infecções, bem como para a manutenção da segurança sanitária em ambientes operacionais e institucionais. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta da Corporação, podendo gerar riscos à vida dos pacientes atendidos, à integridade física dos militares envolvidos nas operações e à efetividade das ações de socorro e prevenção, caracterizando-se, portanto, como bens de consumo essenciais à atividade-fim da Administração Pública. Assim, a aquisição dos insumos de APH mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo CBMPA, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)

Para subsidiar a contratação, foi realizado levantamento de mercado nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por meio de consultas a portais de compras públicas, atas de registro de preços vigentes, catálogos técnicos de fabricantes e distribuidores especializados, bem como análise de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

O levantamento demonstrou a existência de ampla oferta no mercado nacional para os materiais de atendimento pré-hospitalar, resgate e suporte à vida, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

Considerando a natureza essencial dos itens, o uso contínuo nas atividades operacionais, a necessidade de pronta disponibilidade, a padronização dos equipamentos e o valor global elevado da contratação, concluiu-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

A adoção do Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a demanda, melhor planejamento orçamentário, economia de escala, redução de custos unitários e maior eficiência administrativa, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 1/20

Verificou-se, ainda, que os requisitos técnicos definidos são indispensáveis para a segurança operacional e a qualidade do atendimento, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que foram estabelecidos de forma objetiva, funcional e sem direcionamento de marcas, mantendo-se a ampla concorrência.		
2.1 ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☑ Consulta a fornecedores. ☑ Internet ☐ Outro.	☐ Contratações similares. ☐ Audiência pública ☐ **Especificar**: *(indicar o meio)*
2.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, considerando que os itens são essenciais às atividades de atendimento pré-hospitalar, resgate e suporte à vida, demandando pronta disponibilidade, padronização e confiabilidade operacional. Sob o aspecto econômico, o valor global elevado da contratação e a necessidade de reposição e ampliação gradual dos materiais justificam a adoção do Registro de Preços, que possibilita aquisições parceladas conforme a demanda das unidades operacionais, melhor planejamento orçamentário, economia de escala, redução de custos unitários e mitigação de contratações emergenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.	
2.3 HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☑ Não	

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Os insumos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) a serem contratados deverão ser novos, estéreis quando aplicável, em linha regular de fabricação e dentro do prazo de validade, devidamente registrados ou notificados junto à autoridade sanitária competente, sendo adequados às atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar e resgate realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA.

Os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho, compatíveis com o uso operacional intensivo e com as condições adversas inerentes às ocorrências de emergência, observando-se as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a cada item.

Deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e condições de armazenamento. Nos casos de insumos que demandem instruções específicas de utilização, estas deverão ser disponibilizadas em língua portuguesa.

3.1 QUAL O TIPO DE OBJETO?	☑ Bem. ☐ Serviço.	
3.2 QUAL A NATUREZA?	☑ Continuada	☐ Com monopólio ☑ Sem monopólio
	☐ Não continuada.	

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 2/20

3.3 QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☑ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos		
3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☑ Sim. A ata de registro de preço será prorrogada com o saldo remanescente dos itens. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
3.5 HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☑ Sim.	Contrato nº: Prazo final:	21, 22, 23, 24 e 25/2025 FEBOM 05/11/2026.
	☐ Não.		

	Item	Descrição detalhada
3.6 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	*ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (peróxido de hidrogênio a 3%): solução líquida incolor, de uso tópico e externo, com ação antisséptica, indicada para limpeza e antissepsia de ferimentos superficiais, acondicionada em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, com tampa rosqueável, em embalagem individual, em frasco de 1 litro, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.*
	2	*ÁLCOOL ETÍLICO 70º (70% INPM): solução líquida, límpida e incolor, com ação anti séptica e desinfetante, indicado para assepsia da pele íntegra e desinfecção de superfícies, de uso externo, acondicionado em frasco plástico resistente, devidamente lacrado, com tampa de segurança, em embalagem individual de 1 litro, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.*
	3	*ATADURA: confeccionada em tecido de crepe de algodão, com elasticidade controlada e resistência mecânica adequada para fixação de talas, curativos e imobilizações em atendimentos pré-hospitalares. Dimensões: Largura: 20 cm ± 0,5 cm; Comprimento: 180 cm ± 5 cm, Composição Material: Tecido de fibra de algodão entrelaçado em formato crepe, com mínimo de 13 fios por cm². Elasticidade longitudinal compatível com imobilização estável de membro em APH, sem deformação permanente após uso em serviço de emergência. Resistência à tração adequada para evitar rompimento sob tensão de fixação normal. Bordas reforçadas que evitem desfiamento; Superfície uniforme, sem falhas, fios soltos ou defeitos visíveis. Embalagem individual e selada, em*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

		material que proteja o produto contra umidade, poeira e contaminação. Deve permitir identificação legível de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
	4	*BANDAGEM TRIANGULAR: confeccionada em algodão, macia, resistente e de boa absorção, indicada para imobilização, contenção e suporte de membros em atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalares, com dimensões aproximadas de 140 cm x 140 cm x 200 cm, bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, contendo rotulagem em língua portuguesa, com prazo de validade mínimo conforme normas sanitárias vigentes, produto novo, não reembalado, em conformidade com as exigências da ANVISA e demais legislações aplicáveis.*
	5	*COMPRESSA DE GAZE: confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófila, macia e de alta absorção, isenta de impurezas, indicada para curativos, absorção de secreções e proteção de ferimentos, com dimensões aproximadas de 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios, não estéril, acondicionada em embalagem contendo 500 (quinhentas) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo 18 meses a contar da data de entrega, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação aplicável.*
	6	*COMPRESSA CIRÚRGICA: confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófila, macia, de alta absorção e resistência, isenta de impurezas, nas dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, curativos e absorção de sangue e secreções, podendo conter fio radiopaco para detecção por imagem, acondicionada em embalagem com 50 unidades, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.*
	7	*ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: confeccionado em tecido de algodão ou material equivalente, com camada adesiva à base de borracha natural ou sintética, hipoalergênico, de boa aderência e fácil rasgamento manual, indicado para fixação de curativos, sondas e dispositivos médicos, resistente à umidade, com dimensões aproximadas de 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, acondicionado em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo conforme normas sanitárias vigentes, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	8	*LÂMINA PARA BISTURI: confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, estéril, descartável, afiada e de corte preciso, indicada para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, compatível com cabos de bisturi padrão, modelo nº 22, isenta de rebarbas e imperfeições, acondicionada em embalagem individual de segurança, reunida em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28

		meses a contar da data de entrega, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
	9	*LUVA DE PROCEDIMENTO: confeccionada em látex natural, não estéril, descartável, ambidestra, com superfície lisa, punho com acabamento reforçado, contendo pó absorvível para facilitar o calçamento, de boa elasticidade e resistência, indicada para procedimentos não cirúrgicos e proteção do profissional, acondicionada em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, com prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega, nos tamanhos P, M e G, conforme necessidade, produto lacrado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	10	*MANTA TÉRMICA: confeccionada em polietileno aluminizado, leve, flexível e resistente, indicada para manutenção da temperatura corporal e prevenção de hipotermia em atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalares, com propriedade de isolamento térmico e reflexão do calor, impermeável, de uso único ou conforme especificação do fabricante, com dimensões aproximadas de 2,10 m x 1,40 m, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega, produto lacrado, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.*
	11	*MÁSCARA DESCARTÁVEL: confeccionada em material não tecido, de uso único, com elástico para fixação auricular, tamanho único, proporcionando ajuste adequado ao rosto, indicada para proteção das vias respiratórias e controle de contaminação, com boa capacidade de filtragem e respirabilidade, isenta de látex quando aplicável, acondicionada em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades, devidamente lacrado, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, em conformidade com a legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis.*
	12	*MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO: confeccionada em silicone macio, transparente, atóxico e flexível, proporcionando ajuste anatômico confortável ao rosto, indicada para administração de oxigênio em atendimentos pré-hospitalares, compatível com sistemas padrão de oxigenoterapia, com orifícios laterais para exalação e conector universal, de fácil higienização, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.*
	13	*MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL: confeccionada em silicone macio, transparente, atóxico e flexível, proporcionando ajuste anatômico adequado ao rosto da criança, indicada para administração de oxigênio em atendimentos pré-hospitalares, compatível com sistemas padrão de oxigenoterapia, com orifícios laterais para exalação e conector universal, de fácil higienização, acondicionada em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 5/20

		em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
	14	*MACACÃO DE PROTEÇÃO: confeccionado em polietileno, descartável, impermeável e resistente, indicado para proteção química contra respingos e partículas, dotado de capuz integrado, fechamento frontal por zíper, elásticos nos punhos, tornozelos e capuz para melhor vedação e ajuste ao corpo, tamanhos P ao GG, de uso único, proporcionando barreira de proteção ao usuário, acondicionado em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas de segurança, legislação sanitária e exigências aplicáveis, incluindo certificação pertinente quando exigida.*
	15	*MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO N95: descartável, tamanhos variados, confeccionada em material filtrante de alta eficiência, indicada para proteção das vias respiratórias contra partículas sólidas e aerossóis, com eficiência mínima de filtração conforme norma aplicável, formato anatômico, boa vedação facial, clipe nasal ajustável e elásticos para fixação segura, de uso individual, acondicionada em pacote contendo 20 (vinte) unidades, devidamente lacrado, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, certificações exigidas e legislação sanitária aplicável.*
	16	*LENÇOL DESCARTÁVEL: confeccionado em papel de uso único, resistente e de boa absorção, indicado para forração e proteção de macas, leitos e superfícies em ambientes assistenciais, garantindo higiene e controle de contaminação, com largura aproximada de 70 cm e comprimento total de 50 m, acondicionado em rolo, devidamente embalado e lacrado, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas sanitárias e legislação aplicável.*
	17	*BORRIFADOR: confeccionado em plástico resistente, reutilizável, com capacidade aproximada de 500 ml, dotado de válvula spray manual de fácil acionamento e boa vedação, indicado para pulverização de líquidos em atividades diversas, acondicionado em embalagem individual, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.*
	18	*HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%: solução líquida, límpida, de uso externo, indicada para desinfecção de superfícies, materiais e ambientes, com ação bactericida, fungicida e virucida, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 1 (um) litro, devidamente lacrado, contendo tampa de segurança, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	19	*SACO PARA LIXO: confeccionado em plástico resistente, preferencialmente polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, adequado para*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 6/20

		acondicionamento e descarte de resíduos, com soldas reforçadas para evitar vazamentos, cor preto, acondicionado em pacote contendo 10 (dez) unidades, devidamente lacrado, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental e sanitária aplicáveis.
	20	*SACO PARA LIXO INFECTANTE: confeccionado em polietileno resistente, na cor branca, com capacidade para suportar até 30 (trinta) litros, indicado para acondicionamento e descarte de resíduos infectantes, com soldas reforçadas e resistência adequada para evitar vazamentos e rupturas, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa e identificação conforme padrão de resíduos de serviços de saúde, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, legislação ambiental e sanitária vigentes.*
	21	*SORO RINGER COM LACTATO: solução eletrolítica estéril para uso intravenoso, indicada para reposição volêmica, correção de distúrbios hidroeletrolíticos e manutenção do equilíbrio ácido-base, composta por cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio e lactato de sódio em água para injetáveis, acondicionada em frasco ou bolsa plástica flexível, apirogênica, de sistema fechado, com volume de 500 ml, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	22	*SORO FISIOLÓGICO (cloreto de sódio a 0,9%): solução isotônica estéril para uso intravenoso, indicada para reposição e manutenção volêmica, diluição de medicamentos e irrigação quando aplicável, apirogênica, límpida e isenta de partículas, acondicionada em frasco ou bolsa plástica flexível de sistema fechado, com volume de 500 ml, devidamente lacrada, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	23	*SACO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER: confeccionado em polietileno de alta resistência, impermeável, atóxico e resistente a rasgos, indicado para acondicionamento e transporte de corpos, dotado de fechamento por zíper reforçado ao longo da extensão, com vedação adequada para evitar vazamentos, dimensões aproximadas de 90 cm x 210 cm, de uso único, acondicionado em embalagem individual devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legislações aplicáveis.*
	24	*TALA PARA IMOBILIZAÇÃO: confeccionada em papelão rígido de alta resistência, leve e de fácil moldagem, indicada para imobilização provisória de membros em atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalares, com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento por 20 cm de largura e espessura de no mínimo 3 mm, proporcionando suporte e estabilidade adequados,*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 7/20

		de uso único, acondicionada em embalagem individual devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
	25	*EQUIPO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL: estéril, de uso único, composto por tubo flexível de PVC médico transparente com comprimento padrão para acesso venoso, filtro bacteriológico quando aplicável, dispositivo regulador de fluxo (roller clamp), conector universal para frasco ou bolsa de solução, porta para adição de medicamentos (y-site) com selo de proteção, ponteira perfurante e agulha/sonda de conexão compatível, pino de inserção em frasco com selo de vedação, com material classe médica biocompatível, sem látex quando especificado, acondicionado em embalagem individual estéril, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.*
	26	*CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO: estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material biocompatível e flexível (teflon, poliuretano ou equivalente), com cânula de paredes finas e bisel trifacetado para fácil punção, dotado de agulha introdutora em aço inoxidável, câmara de refluxo transparente, asas para fixação quando aplicável, conector padrão Luer ou Luer Lock, compatível com sistemas de infusão, disponível em calibres conforme necessidade da Administração, acondicionado em embalagem individual estéril, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, caixa com , produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	27	*RECIPIENTE PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES: confeccionado em material rígido e resistente à perfuração, vazamentos e rupturas, preferencialmente polipropileno, descartável, de uso único, indicado para acondicionamento seguro de agulhas, lâminas, ampolas e demais materiais perfurocortantes, dotado de sistema de fechamento seguro, boca com dispositivo que impeça a retirada do material descartado e identificação padronizada para resíduos de serviços de saúde, com capacidade de 7 litros, acondicionado em embalagem adequada, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, legislação ambiental e sanitária vigentes.*
	28	*GARROTE: confeccionado em material elástico e resistente, reutilizável, indicado para compressão temporária de membros superiores a fim de facilitar a punção venosa, com sistema de ajuste rápido e seguro, proporcionando boa fixação sem causar desconforto excessivo ao paciente, fácil higienização quando reutilizável, acondicionado em embalagem individual ou coletiva conforme o fornecimento, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legislação aplicável.*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 8/20

	29	*KIT PARTO: destinado ao atendimento de partos de emergência em ambiente pré-hospitalar, contendo materiais descartáveis, estéreis e de uso único, acondicionados de forma organizada, que possibilitem a realização segura dos procedimentos básicos de assistência ao parto, garantindo condições mínimas de assepsia, proteção ao profissional e segurança à parturiente e ao recém-nascido. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Maleta ou embalagem rígida ou semirrígida, resistente, de fácil transporte, adequada para acondicionamento e organização dos materiais, permitindo abertura e fechamento seguros; 01 (um) lençol descartável estéril, confeccionado em material apropriado para uso hospitalar; 01 (um) bisturi descartável, estéril, de uso único, tamanho nº 21 ou equivalente; 01 (um) campo cirúrgico estéril, com dimensões aproximadas de 45 cm x 45 cm, admitida variação técnica compatível; 01 (uma) compressa estéril tipo gaze, dimensões aproximadas de 10 cm x 15 cm, admitida variação técnica compatível; 01 (uma) compressa estéril tipo gaze, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, admitida variação técnica compatível; 01 (um) par de luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 7,5; 01 (um) par de luvas cirúrgicas estéreis, tamanho 8,5; 02 (dois) prendedores umbilicais, descartáveis, estéreis, de uso único; 01 (um) conjunto de pulseiras de identificação, apropriadas para identificação materna e/ou do recém-nascido; 01 (um) saco para expurgo hospitalar, conforme normas sanitárias vigentes; 02 (dois) pacotes de compressas estéreis, dimensões aproximadas de 7,5 cm x 7,5 cm, contendo 10 unidades cada pacote; 01 (um) avental descartável, confeccionado em material adequado para proteção do profissional durante o atendimento; 01 (uma) máscara cirúrgica descartável, de uso único; 01 (um) aspirador manual de secreções "tipo pera". Todos os materiais deverão ser descartáveis, estéreis, de uso único, quando aplicável. Os itens deverão ter validade de no minimo 12 meses na data da entrega. O kit deverá ser entregue montado, completo e lacrado, garantindo a integridade e a esterilidade dos materiais. Os materiais deverão atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes, aplicáveis a produtos para uso em saúde.*
	30	*VINAGRE BRANCO: obtido por fermentação acética de álcool etílico de origem agrícola, líquido límpido e incolor, com acidez acética mínima conforme padrão regulamentar vigente, odor característico, indicado para uso doméstico, institucional ou em atividades de limpeza quando aplicável, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 ml, devidamente lacrado, contendo rotulagem em língua portuguesa, produto novo, não reembalado, em conformidade com as normas sanitárias e legislação aplicável.*
	31	*LIDOCAÍNA SPRAY 10%: anestésico local de ação rápida, indicada para alívio temporário da dor em procedimentos e situações que demandem anestesia superficial, inclusive em primeiros atendimentos, formulada em solução tópica para pulverização, proporcionando início de ação rápido e efeito localizado, acondicionada em frasco spray com válvula dosadora que permita aplicação*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 9/20

		uniforme e controlada, com volume conforme a necessidade da Administração, devidamente lacrado, contendo rotulagem em língua portuguesa, embalado em frasco de 50 ml, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
	32	*ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA: tipo adesiva, descartável, de uso único, indicada para aplicação em pacientes adultos e infantil, confeccionada em material condutivo de alta eficiência com gel condutor adesivo, garantindo adequada condução do choque elétrico e monitoramento cardíaco, compatível com os desfibriladores externos automáticos em uso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, dotada de cabo e conector padrão conforme o equipamento, isenta de látex, acondicionada em embalagem individual devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	33	*IODOPOVIDONA A 10% (polivinilpirrolidona-iodo): solução antisséptica de amplo espectro, indicada para antissepsia da pele íntegra e ferida, com ação bactericida, fungicida, virucida e esporicida, de uso tópico e externo, acondicionada em frasco plástico resistente, com volume de 100 ml, devidamente lacrado, contendo rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	34	*SERINGA DE 5 ML: estéril, descartável, de uso único, sem agulha, confeccionada em material plástico atóxico e apirogênico, corpo transparente com graduação nítida e precisa, êmbolo de deslizamento suave com vedação adequada, bico tipo Luer ou Luer Lock conforme padrão, isenta de látex, indicada para administração e aspiração de líquidos, acondicionada em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrada, com rotulagem em língua portuguesa, prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, produto novo, não reembalado, regularizado junto à ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.*
	35	*SCALP: Dispositivo perfuro cortante estéril, de uso único, composto por agulha hipodérmica curta acoplada a asas flexíveis (tipo "borboleta") e extensão tubular, destinado a procedimentos assistenciais de punção, drenagem, acesso ou intervenções de baixa complexidade em atendimento pré-hospitalar e hospitalar, inclusive em ocorrências com acidentes por animais marinhos, quando indicado tecnicamente pelo profissional habilitado. Composição: Agulha confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Bisel trifacetado, siliconizado, permitindo punção suave; Asas laterais flexíveis em polímero atóxico; Tubo extensor em PVC ou material equivalente, transparente e flexível; Conector universal tipo Luer (Luer*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 10/20

		Slip ou Luer Lock); Produto estéril; Esterilizado por óxido de etileno ou método equivalente; Embalado individualmente em blister grau cirúrgico; Com garantia de integridade até a abertura. Deverá ser fornecido contemplando todos os calibres disponíveis no mercado, conforme necessidade operacional, incluindo no mínimo: 19G; 21G; 23G; 25G e 27G (podendo incluir outros calibres comercialmente disponíveis, desde que compatíveis com o padrão técnico.). Deve seguir padronização cromática internacional para identificação rápida do calibre, tais como (referencial): 19G – Creme/Bege; 21G – Verde; 23G – Azul; 25G – Laranja; 27G – Cinza; Dimensões e Extensão: Comprimento da agulha compatível com o calibre; Extensor com comprimento mínimo de 20 cm; Tubulação resistente à dobra e colabamento. Dispositivo de uso único (descartável); Proibido reprocessamento; Deve possuir protetor de agulha; Isento de rebarbas ou defeitos; Fluxo livre sem vazamentos; Compatível com equipos e seringas padrão Luer. Embalagem individual estéril; Caixa com 100 unidades, com identificação externa contendo: Calibre; Quantidade; Lote; Fabricação; Validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega; Registro sanitário quando aplicável. Produto classificado como dispositivo médico; Deve possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação.
	36	*ESPÁTULA DESCARTÁVEL: destinada ao atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes com animais marinhos do filo Cnidaria, tais como água-viva e caravela, utilizada para remoção mecânica segura de tentáculos e cnidócitos aderidos à pele da vítima, minimizando a inoculação adicional de toxinas e reduzindo o risco ocupacional do socorrista. Material: Confeccionada em polímero plástico resistente, atóxico, não poroso e impermeável; Material com resistência mecânica suficiente para raspagem superficial sem deformação excessiva; Isenta de látex (Latex Free). Formato anatômico, tipo espátula ou abaulada; Bordas arredondadas e não cortantes, evitando lesões adicionais na pele; Superfície lisa, permitindo fácil deslizamento sobre a epiderme; Cabo ou área de empunhadura anti derrapante ou texturizada. Dimensões (referenciais mínimas): Comprimento total: entre 10 cm e 15 cm; Largura da lâmina: entre 1 cm e 3 cm; Espessura suficiente para não quebrar durante o uso. (As medidas poderão variar, desde que não comprometam a finalidade operacional.) Resistência e Integridade: Não deve apresentar rebarbas, arestas ou fissuras; Deve suportar pressão manual compatível com raspagem dérmica leve; Não pode fragmentar ou liberar partículas durante o uso. Produto de uso único; Proibido reprocessamento ou reutilização; Deve permitir descarte em resíduo contaminado conforme protocolo de APH. Embalagem com 50 unidades; Proteção contra sujidade e umidade.*
	37	*ASPIRADOR COM CÂNULA - ESTÉRIL: Dispositivo estéril destinado à aspiração de secreções e fluidos em atendimento pré-hospitalar, composto por cânula rígida tipo Yankauer acoplada a extensão flexível para conexão a sistemas*

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28 **Página:** 11/20

		de sucção. Especificações mínimas: Cânula rígida tipo Yankauer, confeccionada em material plástico atóxico, transparente ou translúcido, resistente a torções e deformações. Extensão flexível em PVC ou material equivalente, atóxico e transparente, com comprimento aproximado de 3 metros, permitindo adequada mobilidade durante o procedimento. Sistema compatível com aspiradores cirúrgicos ou sistemas de sucção hospitalar. Produto estéril, acondicionado individualmente. Embalagem em papel grau cirúrgico ou material equivalente, que assegure a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. Esterilização realizada por óxido de etileno ou método equivalente validado. Produto descartável e de uso único. Requisitos adicionais: O produto deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade e integridade da embalagem deverão ser garantidos por 18 meses a contar do momento da entrega.
3.7 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?		☑ Sim. **Especificar** : Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratação de insumos destinados ao atendimento pré-hospitalar (APH) considerará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social. Serão priorizados materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, observando-se, sempre que possível e tecnicamente viável, a utilização de embalagens recicláveis ou com redução de material, bem como a adoção de processos produtivos que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes. Considerando que parte significativa dos insumos utilizados no APH é de uso único e de natureza estéril, em razão das exigências de biossegurança e controle de infecção, será observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável aos resíduos de serviços de saúde. Adicionalmente, serão considerados aspectos relacionados à qualidade, segurança, prazo de validade adequado, rastreabilidade e regularidade sanitária junto aos órgãos competentes, de modo a garantir a eficiência operacional, a segurança das equipes de atendimento e das vítimas assistidas, bem como a economicidade da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame. ☐ Não
3.8 HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?		☐ Sim. ☑ Não.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
(art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de insumos destinados ao atendimento pré-hospitalar (APH) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, abrangendo materiais de consumo utilizados nas atividades operacionais de socorro e resgate, de forma integrada, visando garantir a pronta resposta operacional, a padronização dos atendimentos e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da Administração, considerando a natureza de consumo contínuo desses materiais e a necessidade de recomposição periódica dos estoques operacionais das unidades de atendimento.

Os insumos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de isenção, quando aplicável, além de observar as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso em atendimento pré-hospitalar.

Deverão ainda apresentar prazo de validade compatível com a logística de armazenamento e utilização operacional, acondicionamento adequado que preserve a integridade e esterilidade quando aplicável, bem como identificação clara de lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade nas aquisições, adequação às variações de demanda operacional, otimização da gestão de estoques e redução de desperdícios, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para fornecimento de Água Oxigenada 10 Volumes, Álcool Etílico 70º (70% Inpm), Ataduras, Bandagem Triangular, Compressa De Gaze, Compressa Cirúrgica, Esparadrapo Impermeável, Lâmina Para Bisturi, Luva De Procedimento, Manta Térmica, Máscara Descartável, Máscara Para Oxigênio Adulto, Máscara Para Oxigênio Infantil, Macacão De Proteção, Máscara Respiratória Tipo N95, Lençol Descartável, Borrifador,, Hipoclorito De Sódio A 2%, Saco Para Lixo, Saco Para Lixo Infectante, Soro Ringer Com Lactato, Soro Fisiológico (Cloreto De Sódio A 0,9%), Saco Para Remoção De Cadáver, Tala Para Imobilização, Equipo De Infusão Descartável, Cateter Intravenoso Periférico, Recipiente Para Descarte De Perfurocortantes, Garrote, Kit Parto, Vinagre Branco, Lidocaína Spray 10%, Eletrodo Para Desfibrilador Externo Automático - Dea, Iodopovidona A 10% (Polivinilpirrolidona-Iodo), Seringa De 5 Ml, Scalp e Espátula Descartável.
4.2 QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☑ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ Outros _____ ☐ dias ☐ meses ☐ anos
4.3 HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: ☑ Não.
4.4 HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☑ Não.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)		
5.1 COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☑ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares.	☑ Outro. **Especificar**: O quantitativo dos itens foi definido com base no número de viaturas administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, considerando a necessidade de que cada viatura disponha do conjunto mínimo de materiais indispensáveis à realização do primeiro atendimento pré-hospitalar (APH), bem como as demandas decorrentes das ações preventivas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas unidades, pelo Comando Operacional (COP) e pelo Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) ao longo do exercício, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação do serviço público.
5.2 DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado dos insumos de atendimento pré-hospitalar foi dimensionado com base na necessidade de abastecimento das unidades operacionais que realizam atividades de resgate e suporte às ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBMPA. Atualmente, o serviço é executado por 53 viaturas de resgate, que utilizam regularmente insumos durante os atendimentos, além de 497 mochilas táticas de APH, destinadas ao suporte das demais viaturas operacionais/administrativas e às atividades de prevenção e atendimento em eventos, operações e ações emergenciais. Para a definição dos quantitativos foram considerados os seguintes critérios técnicos: • Consumo médio operacional de materiais utilizados nas ocorrências de atendimento pré-hospitalar; • Quantidade de viaturas e mochilas operacionais que necessitam permanecer abastecidas de forma contínua; • Periodicidade de reposição dos insumos, considerando a rotatividade e o desgaste decorrente do uso operacional; • Horizonte de planejamento de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período estimado de atendimento da futura contratação; • Margem adicional de segurança, destinada a suprir eventualidades operacionais, atendimentos de maior complexidade, aumento da demanda de ocorrências e o consumo institucional da Diretoria de Saúde. Dessa forma, os quantitativos previstos buscam garantir continuidade do serviço, prontidão operacional das equipes de resgate e manutenção do nível adequado de estoque, evitando desabastecimento de materiais essenciais para o atendimento pré-hospitalar.	

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

5.3 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Água Oxigenada 10 Volumes	Und	15264
2	Álcool Etílico 70º (70% Inpm)	Und	15264
3	Atadura	Und	122112
4	Bandagem Triangular	Und	12211
5	Compressa De Gaze	Pct	18317
6	Compressa Cirúrgica	Und	3053
7	Esparadrapo Impermeável	Und	3053
8	Lâmina Para Bisturi	Cx	305
9	Luva De Procedimento	Cx	19843
10	Manta Térmica	Und	6106
11	Máscara Descartável	Cx	9158
12	Máscara Para Oxigênio Adulto	Und	3053
13	Máscara Para Oxigênio Infantil	Und	3053
14	Macacão De Proteção	Und	4198
15	Máscara Respiratória Tipo N95	Cx	1526
16	Lençol Descartável	Rolo	3053
17	Borrifador	Und	1526
18	Hipoclorito De Sódio A 2%	Und	15264
19	Saco Para Lixo	Pct	4579
20	Saco Para Lixo Infectante	Pct	1526
21	Soro Ringer Com Lactato	Und	7632
22	Soro Fisiológico (Cloreto De Sódio A 0,9%)	Und	18317
23	Saco Para Remoção De Cadáver	Und	3053
24	Tala Para Imobilização	Und	61056
25	Equipo De Infusão Descartável	Und	15264
26	Cateter Intravenoso Periférico	Und	7632
27	Recipiente Para Descarte De Perfurocortantes	Und	1526
28	Garrote	Und	1526

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 35 | **Autenticação:** 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 03/07/2026 **às** 04:28

	29	Kit Parto	Kit	4579
	30	Vinagre Branco	Und	7632
	31	Lidocaína Spray 10%	Und	3053
	32	Eletrodo Para Desfibrilador Externo Automático – Dea	Und	1272
	33	Iodopovidona A 10% (Polivinilpirrolidona-Iodo)	Und	15264
	34	Seringa De 5 Ml	Cx	305
	35	Scalp	Und	1526
	36	Espátula Descartável	Pct	1526
	37	Aspirador Cirúrgico com Cânula - Estéril	Und	1526

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 MEIOS USADOS NA PESQUISA

- ☑ Painel de preços
- ☐ Simas.
- ☑ Internet.
- ☐ Contratações similares.
- ☐ Fornecedores.
- ☐ Outro.

6.2 ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Valor Unitario	Qtd	Valor Total
1	Água Oxigenada 10 Volumes	R$ 11,39	15264	R$ 173.856,96
2	Álcool Etílico 70º (70% Inpm)	R$ 14,56	15264	R$ 222.243,84
3	Atadura	R$ 2,87	122112	R$ 349.850,88
4	Bandagem Triangular	R$ 11,63	12211	R$ 142.016,26
5	Compressa De Gaze	R$ 31,64	18317	R$ 579.543,55
6	Compressa Cirúrgica	R$ 66,83	3053	R$ 204.003,36
7	Esparadrapo Impermeável	R$ 16,24	3053	R$ 49.562,21
8	Lâmina Para Bisturi	R$ 46,33	305	R$ 14.143,62
9	Luva De Procedimento	R$ 26,67	19843	R$ 529.118,93
10	Manta Térmica	R$ 8,47	6106	R$ 51.714,43
11	Máscara Descartável	R$ 15,32	9158	R$ 140.306,69
12	Máscara Para Oxigênio Adulto	R$ 20,04	3053	R$ 61.162,85
13	Máscara Para Oxigênio Infantil	R$ 17,07	3053	R$ 52.111,30
14	Macacão De Proteção	R$ 18,69	4198	R$ 78.453,14

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

	15	Máscara Respiratória Tipo N95	R$ 29,29	1526	R$ 44.708,26
	16	Lençol Descartável	R$ 22,73	3053	R$ 69.390,14
	17	Borrifador	R$ 13,90	1526	R$ 21.216,96
	18	Hipoclorito De Sódio A 2%	R$ 12,69	15264	R$ 193.700,16
	19	Saco Para Lixo	R$ 4,49	4579	R$ 20.560,61
	20	Saco Para Lixo Infectante	R$ 32,31	1526	R$ 49.310,35
	21	Soro Ringer Com Lactato	R$ 15,93	7632	R$ 121.577,76
	22	Soro Fisiológico (Cloreto De Sódio A 0,9%)	R$ 9,86	18317	R$ 180.512,06
	23	Saco Para Remoção De Cadáver	R$ 16,03	3053	R$ 48.921,12
	24	Tala Para Imobilização	R$ 4,33	61056	R$ 264.372,48
	25	Equipo De Infusão Descartável	R$ 2,42	15264	R$ 36.938,88
	26	Cateter Intravenoso Periférico	R$ 2,63	7632	R$ 20.072,16
	27	Recipiente Para Descarte De Perfurocortantes	R$ 5,70	1526	R$ 8.700,48
	28	Garrote	R$ 11,99	1526	R$ 18.293,90
	29	Kit Parto	R$ 138,93	4579	R$ 636.188,26
	30	Vinagre Branco	R$ 2,88	7632	R$ 21.942,00
	31	Lidocaína Spray 10%	R$ 59,79	3053	R$ 182.526,91
	32	Eletrodo Para Desfibrilador Externo Automático – Dea	R$ 746,11	1272	R$ 949.051,92
	33	Iodopovidona A 10% (Polivinilpirrolidona-Iodo)	R$ 11,67	15264	R$ 178.130,88
	34	Seringa De 5 Ml	R$ 48,75	305	R$ 14.882,40
	35	Scalp	R$ 74,09	1526	R$ 113.083,34
	36	Espátula Descartável	R$ 28,78	1526	R$ 43.922,16
	37	Aspirador Cirúrgico com Cânula - Estéril	R$ 28,70	1526	R$ 43.800,05
			TOTAL	**R$**	**5.929.891,26**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☑ Sim.		
	☐ Não.	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

	Por quê?	☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. **Especificar** (*indicar o motivo*).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☑ Sim. **Especificar:** No que se refere às contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que a aquisição de insumos destinados ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA possui relação complementar com outras contratações da Administração, especialmente aquelas voltadas à aquisição e manutenção de viaturas de resgate, equipamentos de suporte à vida e dispositivos médicos utilizados nas ocorrências, bem como à contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em razão da natureza descartável e potencialmente contaminante de parte dos materiais utilizados. Os insumos previstos, tais como materiais para curativos e imobilizações, insumos para acesso venoso, soluções e antissépticos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio ao atendimento emergencial, são utilizados de forma integrada às atividades operacionais das equipes de resgate. Entretanto, tais contratações possuem caráter complementar e não condicionam a realização da presente aquisição, tendo em vista que os insumos de APH correspondem a materiais de consumo de reposição contínua, indispensáveis à manutenção dos estoques operacionais e à garantia da continuidade e eficiência do atendimento prestado à população. ☐ Não.

9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☑ Sim.	Especificar item do PCA: item 159
	☐ Não.	Justificativa e Providências:

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo. ☑ Redução dos Riscos do Trabalho. ☑ Serviço/Bem de Consumo. ☐ Outro.	☑ Redução de custos. ☑ Aproveitamento de Recursos Humanos. ☑ Ganho de Eficiência. ☑ Realização de Política Pública. Especificar: (proteção da vida, à assistência em saúde e à resposta a emergências)

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)	
11.1 HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. **Especificar:** ☑ Não.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)			
12.1 HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☑ Sim. ☐ Não.	Impactos:	Medidas de mitigação:
		Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, especialmente devido ao caráter descartável e de uso único de diversos materiais, como luvas de procedimento, máscaras, compressas de gaze, seringas, cateteres, equipos, scalps e recipientes para perfurocortantes, os quais podem apresentar potencial risco biológico quando contaminados. Também se destacam impactos decorrentes do uso de embalagens plásticas e materiais não recicláveis, bem como do descarte de soluções químicas e antissépticas, como álcool 70%, iodopovidona, hipoclorito de sódio e água oxigenada, que exigem manejo adequado para evitar contaminação do solo e de recursos hídricos.	Os materiais adquiridos possuam regularização sanitária junto à ANVISA, sejam fornecidos com embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou com redução de material, e que a Administração adote procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas sanitárias aplicáveis. Também é recomendável a implementação de controle de estoque e gestão adequada dos prazos de validade, de modo a evitar desperdícios e descarte prematuro de materiais. Essas medidas contribuem para minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização dos insumos, garantindo maior responsabilidade ambiental, eficiência na gestão de recursos públicos e sustentabilidade na contratação.

13 - CONCLUSÃO

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

13.1 A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☑ Sim. ☐ Não.

Ananindeua, PA, 18 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE BARROS BARBOSA
Data: 08/05/2026 12:09:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE BARROS BARBOSA-**SD BM**
Auxiliar da Seção de Suprimentos do GSE

Grupamento de Socorro e Emergência
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Endereço: BR 316. Km 06
Telefone: 91 98585-4255
www.bombeiros.pa.gov.br

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2410156

Anexo/Sequencial: 35

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: ALINE BARROS BARBOSA
CPF: ***.186.072-**
Em: 08/05/2026 12:09:41
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Identificador de autenticação: 8fe31890-dade-4317-9755-8c1caf77247c
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº XXXX/AAAA/ÓRGÃO

PAE nº **2026/2410156**

RESUMO		
	CONTRATANTE **Estado do Pará** | Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) **CNPJ** nº 34.847.236/0001-80. **UASG:** 925853 **CONTRATADO** **Nome da razão social da pessoa jurídica** CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.	
	OBJETO	
	Aquisição de insumos destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar (APH)	
	ENTREGA	
	Forma	O bem deve ser entregue de acordo com a solicitação da administração
	Prazo	**Sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência.**
	Local	Rodovia Bernardo Sayão, s/nº (Br 316, km 6) Levilândia, Ananindeua - PA, 67000-000, com horário de funcionamento de 09h00m às 17h00m. 8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRAT
	VALOR TOTAL	
	R$ xxx.xxx,xx.	
	REAJUSTE	
	Índice	(x) IPCA | ( )INPC | ( )INCC | ( )IGPM
	Período	A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.
	PAGAMENTO	
	Forma	Ordem bancária.
	Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	FISCALIZAÇÃO	
	A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **xxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxx**, fiscal titular e pelo servidor **xxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxxx**, fiscal suplente, ambos lotados no xxxxxxxx,	
	VIGÊNCIA	
	Prazo	**12 meses**.
	Início	Xx/xx/xxxx
	Fim	Xx/xx/xxxx

Processo: 2026/2410156 | **Sequencial:** 56 | **Autenticação:** 61b20686-11e1-44b5-aeca-7e3733fe2427
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 09/07/2026 **às** 10:28

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

PARTES

CONTRATANTE	O ESTADO **DO PARÁ**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA)**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Av. Júlio César, nº 3.000, Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Jayme de Aviz **Benjó** – CORONEL QOBM – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil/Presidente do Comitê de Gestão e Administração Superior do Fundo Especial de Bombeiros.
CONTRATADO	**NOME DA PESSOA FÍSICA**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. ou **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA** (ou contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO) constante no **PAE Nº 20XX/XXXXXXX** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação) e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/202X**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a **XXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por "ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta"), e aos anexos

desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
VALOR TOTAL					xxxx	

CLÁUSULA 4

ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 5

PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R$ XXXXX (XXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na classificação abaixo:

Item da dotação	Contábil	Descrição
Exercício	xxxxxxxxx.	

Gestão/Unidade	xxxxxxxxx.
Fonte	xxxxxxxxx.
Programa de Trabalho	xxxxxxxxx.
Natureza de Despesa	xxxxxxxxx.
Plano Interno	xxxxxxxxx.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de **dd/mm/aaaa**, data do orçamento estimado.

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no item 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXXX
AGÊNCIA	XXXX
CONTA	XXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a x% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	XXXX
AGÊNCIA	XXXX
CONTA	XXXX

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de x dias úteis (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de x dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência***

	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória	Compensatória
a. **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.	**1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

EXTINÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF

nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e suas alterações e, observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (meses), com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CLÁUSULA 20

CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 21

FORO

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-PA, XX de XXXX de 2026

_____

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

_____

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº CPF Nº

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2410156

Anexo/Sequencial: 56

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO,
CPF: ***.852.612-**
Em: 07/07/2026 15:20:51
Aut. Assinatura: 3f25932a7eb0cb4060199112baec6ffb57b9e90810d40b521eb3895ea6539eab

Identificador de autenticação: 61b20686-11e1-44b5-aeca-7e3733fe2427
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X/CBMPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SRP/CBMPA

O Estado do Pará, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com sede no Quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80, neste ato representado pelo **CEL QOBM** JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.282 de 08 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 5704430, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, publicada no DOE nº XXXX de ...../...../202....., Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 2026/2410156, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de insumos destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar (APH)**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXXX. da tabela do item 3.2 do edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026/SRP/CBMPA**, do qual esta Ata é parte integrante, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: .BAIRRO:

CONTATO: E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	CONCORRÊNCIA
1	Água Oxigenada 10 Volumes			15.264			Ampla
2	Álcool Etílico 70º (70% Inpm)			15.264			Ampla

3	Atadura			122.112			Ampla
4	Bandagem Triangular			12.211			Ampla
5	Compressa de gaze			18.317			Ampla
6	Compressa cirúrgica			3.053			Ampla
7	Esparadrapo impermeável			3.053			Exclusivo ME/EPP
8	Lâmina para bisturi			305			Exclusivo ME/EPP
9	Luva de procedimento			19.843			Ampla
10	Manta térmica			6.106			Exclusivo ME/EPP
11	Máscara descartável			9.158			Ampla
12	Máscara para oxigênio adulto			3.053			Exclusivo ME/EPP
13	Máscara para oxigênio infantil			3.053			Exclusivo ME/EPP
14	Máscara de proteção			4.198			Ampla
15	Máscara respiratória tipo N95			1.526			Exclusivo ME/EPP
16	Lençol descartável			3.053			Exclusivo ME/EPP
17	Borrifador			1.526			Exclusivo ME/EPP

18	Hipoclorito de sódio a 2%			15.264			Ampla
19	Saco para lixo 30 L			4.579			Exclusivo ME/EPP
20	Saco para lixo infectante 30 L			1.526			Exclusivo ME/EPP
21	Soro ringer com lactato			7.632			Ampla
22	Soro fisiológico (cloreto de sódio a 0,9%)			18.317			Ampla
23	Saco para remoção de cadáver			3.053			Exclusivo ME/EPP
24	Tala para imobilização			61.056			Ampla
25	Equipo de infusão descartável			15.264			Exclusivo ME/EPP
26	Cateter intravenoso periférico			7.632			Exclusivo ME/EPP
27	Recipiente para descarte de perfurocortantes			1.526			Exclusivo ME/EPP
28	Garrote			1.526			Exclusivo ME/EPP
29	Kit parto			4.579			Ampla
30	Vinagre de álcool branco 500 mL			7.632			Exclusivo ME/EPP
31	Lidocaína spray 10%			3.053			Ampla
32	Eletrodo para desfibrilador externo automático - DEA			1.272			Ampla

33	Iodopovidona A 10% (Polivinilpirrolidona-Iodo)			15.264			Ampla
34	Seringa de 5 mL caixa com 100 und			305			Exclusivo ME/EPP
35	Scalp caixa com 100 und			1.526			Ampla
36	Espátula descartável pacote com 50 und			1.526			Exclusivo ME/EPP
37	Aspirador cirúrgico com cânula estéril			1.526			Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL							

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	

27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CBMPA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo remanescente, conforme item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto nº 3.371, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto nº 3.371, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, 09 de julho de 2026

_____

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

_____

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: .BAIRRO:

CONTATO: E-MAIL:

REPRESENTANTE: CPF: RG:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: .BAIRRO:

CONTATO: E-MAIL:

REPRESENTANTE: CPF: RG:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SRP/CBMPA.

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de insumos destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar (APH).**

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: (ou nome pessoa física, se for o caso)
CNPJ:
Responsável: (sócio, procurador / nome completo)
CPF:
Endereço completo: Logradouro; CEP; Bairro; Município; Estado
Telefone para contato:
Endereço de E-mail:

OBJETO DA PROPOSTA:

Nº ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R$	SUBTOTAL R$
1	(descrever características aplicáveis)					
2	(descrever características aplicáveis)					
VALOR TOTAL					R$	

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços relacionados e outros, inerentes ao objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de validade: (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____
Banco:_____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - CBMPA.

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de insumos destinados às atividades de atendimento pré-hospitalar (APH).**

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____ neste ato representada por (sócio, procurador / nome completo) _____, CPF _____, instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. **DECLARA** por fim, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o **§2º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.**

_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF